

Resumo das decisões da Comissão Europeia relativas às autorizações de colocação no mercado para utilização e/ou às autorizações de utilização de substâncias enumeradas no anexo XIV do Regulamento (CE) n.º 1907/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo ao registo, avaliação, autorização e restrição dos produtos químicos (REACH)

[publicado nos termos do disposto no artigo 64.º, n.º 9, do Regulamento (CE) n.º 1907/2006 ⁽¹⁾]

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2022/C 131/08)

Decisão que concede uma autorização

Referência da decisão ⁽¹⁾	Data da decisão	Denominação da substância	Titular da autorização	Número da autorização	Utilização autorizada	Data de expiração do período de revisão	Fundamentos da decisão
C(2022)1521	17 de março de 2022	4-(1,1,3,3-Tetrametilbutil)fenol, etoxilado (4-tert-OPnEO) N.º CE -, N.º CAS: -	Sanofi Pasteur, 14 Espace Henry Vallée, Building C 4-2, 69007 Lyon, França	REACH/22/15/0	Para a etapa de divisão e de inativação do vírus no fabrico de vacinas contra a gripe	4 de janeiro de 2033	Em conformidade com o artigo 60.º, n.º 4, do Regulamento (CE) n.º 1907/2006, os benefícios socioeconómicos são superiores ao risco para a saúde humana e para o ambiente decorrente das utilizações da substância e não existem substâncias nem tecnologias alternativas adequadas.

⁽¹⁾ A decisão está disponível no sítio Web da Comissão Europeia em: [Authorisation \(europa.eu\)](http://authorisation.europa.eu).

⁽¹⁾ JO L 396 de 30.12.2006, p. 1.